



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

EDITAL Nº 15/2024/PROGRAD/UNIR

Processo nº 23118.006538/2024-91

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 02/2024/PROGRAD/UNIR DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Coordenadoria de Processo Seletivo Discente (CPSD), torna público o edital complementar ao Edital nº 02/2024/PROGRAD/UNIR de 12 de janeiro de 2024 do processo seletivo discente para preenchimento de vagas nos cursos presenciais de graduação da UNIR, do 2º semestre do ano de 2024, doravante PSD UNIR/2024, nos seguintes termos: da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; da Lei nº 9.394/1996; da Lei nº 9.784/1999; da Lei nº 12.089/2009; da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 12.711/2012; da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 13.184/2015; da Lei nº 13.409/2016; da Lei nº 13.709/2018; da Lei nº 13.868/2019; da Lei nº 14.723/2023; do Decreto nº 5.626/2005; do Decreto nº 7.824/2012; do Decreto nº 9.034/2017; do Decreto nº 11.781/2023 da Portaria nº 176/Interministerial/2018; da Portaria nº 18/MEC/2012, alterada pela Portaria 2.027/MEC/2023; da Portaria nº 9/MEC/2017; da Portaria nº 23/MEC/2017; da Recomendação nº 03/Conade/SDH/PR/2012; do Regimento Geral da UNIR/2020; da Resolução nº 114/CONSUN/UNIR/2019; da Resolução nº 290/CONSEA/UNIR/2012; da Resolução nº 577/CONSEA/UNIR/2023; da Recomendação nº 04/MPF/2012; da Recomendação nº 02/MPF/PRRO/GAB PR3/2017; do Parecer nº 00043/2024/GAB/PFUNIR/PGF/AGU; da documentação constante no Processo SEI nº 23118.016920/2023-22, Processo SEI nº 23118.006538/2024-91 e das demais condições previstas neste edital.

1 DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR

1.1 Com o objetivo do preenchimento de vagas remanescentes, dada a inexistência de concorrência mínima perante as vagas oferecidas no **Edital nº 02/2024/PROGRAD/UNIR de 12 de janeiro de 2024**, ou seja, pela inexistência de pelo menos o dobro de candidatos inscritos por campus, por curso, por turno de disponibilidade nas vagas ofertadas para o 2º (segundo) semestre, publica-se o presente edital, com vistas ao preenchimento de vagas disponíveis, conforme o **“ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS”**.

1.1.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Complementar são remanescentes do fluxo de vagas ofertadas no Processo Seletivo regular anual em conformidade com Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023 e Resolução nº 577/CONSEA/UNIR/2023, nos termos do artigo 15,§2º.

1.2 Dar-se-á a presente seleção discente complementar, de modo simplificado, com base exclusiva na análise do Histórico Escolar, conforme o “ANEXO I – CRONOGRAMA”.

1.3 A nota final deste processo seletivo discente será a resultante da média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Matemática e de Língua Portuguesa, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou em documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da instituição de ensino, no qual constem as notas necessárias para a realização do cálculo da referida média.

1.3.1 Para que seja possível realizar o cálculo de média final, com vistas a atender ao formato descrito no item 15.3 do Edital nº 02/2024/PROGRAD/UNIR de 12 de janeiro de 2024, a informação constante no documento mencionado no item 1.3 deste edital, quando couber, ou seja, quando corresponder a conceito ou parecer, deverá ser convertida, pelo candidato, no ato de inscrição. (Acesse o [vídeo tutorial](#))

1.3.2 Deverão ser informadas pelo candidato, no ato da inscrição:

I - A modalidade de conclusão do Ensino Médio:

a) Regular; ou

b) Técnico; ou

c) Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

d) Certificação pelo “Provão”; ou

e) Certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou

f) Certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); e

II - As médias finais de Língua Portuguesa e de Matemática, de cada ano letivo ou da respectiva certificação.

1.3.3 A média final de cada ano letivo será calculada automaticamente pelo sistema, baseada na nota inserida pelo candidato, conforme o item o item 1.3.2 deste edital, e corresponderá à nota descrita no item 1.3. (Acesse o [vídeo tutorial](#))

1.3.4 Para atender ao disposto no item 1.3.1 deste edital, a conversão de conceito ou parecer deverá ter como única referência o “ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA”.

1.3.4.1 Caso o candidato verifique que não há previsão de conceito ou parecer no “ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA” na documentação prevista no item 1.3, que se aplique ao seu caso, deverá excepcionalmente entrar em contato pelo e-mail cpsd@unir.br, durante o período de inscrição, constante no item 2.1 deste edital, para os devidos encaminhamentos.

1.3.5 Para efeito de cálculo, serão consideradas somente as médias aritméticas obtidas nas disciplinas já mencionadas no item 1.3 deste edital, no período compreendido entre o primeiro e o último ano letivo do Ensino Médio ou da respectiva certificação.

1.3.6 A média final corresponde à nota com a qual o candidato irá concorrer e ser classificado.

1.3.7 No caso de candidato com notas obtidas por meio de certificações previstas nas alíneas e) e f), do inciso I, do item 1.3.2 deste edital, haja vista a indissociabilidade dos já mencionados componentes curriculares da área de conhecimento na qual está inserida, onde lê-se:

I “Língua Portuguesa”, no item 1.3 deste edital, leia-se “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias”; e

II “Matemática”, no item 1.3 deste edital, leia-se “Matemática e suas Tecnologias”.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrição para este processo seletivo discente complementar estará aberto de 00:01h de 07/08/2024 às 23:59h de 12 de agosto de 2024, conforme o “ANEXO I – CRONOGRAMA”.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche cumulativamente os seguintes requisitos:

I Ter concluído Ensino Médio até a data da inscrição, prevista no “ANEXO I – CRONOGRAMA”. O requisito é necessário, pois o candidato deverá fornecer as notas das disciplinas de matemática e língua portuguesa, contidas em seu histórico escolar, no ato da inscrição; e

II Possuir Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente no ato da inscrição, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da instituição de ensino.

2.2.1 Serão considerados, para a inscrição, para a classificação e para a matrícula, os seguintes documentos:

I Histórico escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da instituição de ensino, para concluintes nos casos previstos nas alíneas a), b) e c), do inciso I, do item 1.3.2 deste edital;

II Certificado de conclusão via "Provão", adquirido por meio de provas ou exames aplicados pelas Secretarias de Educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar, para concluintes nos casos previstos na alínea d), do inciso I, do item 1.3.2 deste edital;

III Certificado de conclusão via Encceja, acompanhado de Histórico Escolar, para concluintes nos casos previstos na alínea e), do inciso I, do item 1.3.2 deste edital; e

IV Certificado de conclusão via Enem, acompanhado do respectivo Boletim de Desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado, para concluintes nos casos previstos na alínea f), do inciso I, do item 1.3.2 deste edital.

2.3 A UNIR instituiu a ação afirmativa da Bonificação de Inclusão Estadual, aprovada pelo Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), conforme Resolução n.º 577/2023/CONSEA/UNIR, que consiste em um acréscimo de 18% (dezoito por cento) à nota do candidato que atenda aos critérios de bonificação, nos termos do item 4. deste Edital.

2.3.1 O candidato deverá indicar, no momento da inscrição no processo seletivo, em campo específico do formulário eletrônico, se pretende aderir ao sistema de Bonificação de Inclusão Estadual, observado o período determinado no Anexo I - "CRONOGRAMA".

2.4 Neste processo seletivo discente complementar, não será permitida a inscrição de candidatos aprovados e convocados conforme o [EDITAL Nº 02/2024/PROGRAD/UNIR DE 12 DE JANEIRO DE 2024](#) para matrícula no segundo semestre, no mesmo curso, campus, turno de disponibilidade para o qual foram originalmente inscritos.

2.4.1 Não caberá recurso administrativo por parte do candidato em face da hipótese prevista no item 2.4 deste edital.

2.5 A UNIR não se responsabilizará por documentação incompleta ou por inconsistência de dados nas inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o teor das informações prestadas.

2.6 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do presente processo seletivo discente complementar sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades previstas em lei, em qualquer tempo, mesmo após efetivada a matrícula.

3 DAS MODALIDADES DE VAGAS

3.1 Por meio deste edital, a UNIR oferece vagas para os cursos no ano letivo de 2024, com entrada para o 2º (segundo) semestre, conforme distribuído no Anexo I - "QUADRO DE CURSOS E VAGAS".

3.2 Será assegurado ao candidato o direito a concorrer ao preenchimento das vagas não preenchidas no Edital [nº 01/2024/PROGRAD/UNIR de 11 de janeiro de 2024](#) e Edital [nº 02/2024/PROGRAD/UNIR de 12 de janeiro de 2024](#), conforme respectivo fluxo de processamento, de classificação e de reserva de vagas, conforme disposto no item 4 do referido edital.

3.3 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Complementar são remanescentes do fluxo de vagas ofertadas no Processo Seletivo regular anual, Edital nº 02/2024/PROGRAD/UNIR de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com o art. 15, § único, da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais.

4. DA BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL

4.1 A UNIR instituiu, por meio da [Resolução nº 577/CONSEA/UNIR/2023](#), o bônus de Argumento de Inclusão Regional, denominando-o de Bonificação de Inclusão Estadual, para promover o acesso de candidatos aos cursos de graduação da UNIR que tenham cursado integralmente todo ensino médio regular e presencial em instituições de ensino público situadas no estado de Rondônia.

4.2 A Bonificação de Inclusão Estadual, correspondente a um acréscimo de 18% (dezoito por cento) às notas obtidas ou às formas de classificação, em quaisquer umas das modalidades de ingresso, aos candidatos que tenham cursado integralmente todo o ensino médio regular e presencial em instituições de ensino público do estado do Rondônia.

4.2.1 Será acrescido o bônus de 18% (dezoito por cento) sobre a nota obtida pelo candidato, que resultará do cômputo previsto no subitem 1.3 deste edital.

4.3 O(A) candidato(A) beneficiário(a) da Bonificação de Inclusão Estadual deverá anexar no ato da matrícula a cópia do histórico escolar de Ensino Médio ou declaração(ões) da(s) escola(s) em que estudou, constando o(s) endereço(s) da(s) referida(s) escola(s).

4.4 Não poderão aderir a Bonificação de Inclusão Estadual, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que seja na condição de bolsista; bem como aqueles tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas, sem fins lucrativos, confessionais, cencistas ou entidades que não estejam enquadradas como públicas, nos termos do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006).

4.5 Ao fazer a opção pela Bonificação de Inclusão Regional, o candidato declara que tem pleno conhecimento das normas que regem o sistema dessas ações e que satisfaz todas as exigências, concordando com elas e responsabilizando-se pelas informações ali prestadas.

4.6 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que, no ato da matrícula, não conseguir comprovar ter cursado integralmente todo o ensino médio regular e presencial em instituições de ensino público do estado de Rondônia.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á: por campus, por curso, por turno e por modalidade de vagas, em rigorosa ordem decrescente, considerando o desempenho escolar obtido pelo candidato nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, nos termos dos itens 1.3 e 4.2.1 deste edital.

5.2 Em hipótese alguma, respeitada a estrita classificação, nos termos deste edital, o candidato que optar concorrer conforme dispõe o item 1.3 deste edital, precederá os candidatos classificados no **Edital nº 02/2024/PROGRAD/UNIR de 12 de janeiro de 2024**.

5.3 Em caso de empate na classificação final, aplicar-se-á o disposto no Art. 44, § 2º, da Lei nº 9.394/96, no qual as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

5.3.1 Para efeito de comprovação de renda com vistas à aplicação do item 5.3 deste edital, utilizar-se-ão os critérios dispostos no item 6. do **[Edital nº 02/2024/PROGRAD/UNIR de 12 de janeiro de 2024](#)**. ([Acesse o Simulador de Renda Familiar](#))

5.4 Permanecendo o empate após a aplicação do critério apresentado no item 5.3 deste edital, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem apresentada:

I - O candidato que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

II - O candidato que obtiver maior pontuação em Matemática;

III - O candidato de maior idade, consideradas as horas e os minutos;

5.5 O candidato aprovado, nos termos deste edital, que constituir cadastro de reserva nos cursos constantes do **“ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS”**, deverá aguardar a efetivação da matrícula dos candidatos aprovados e convocados para tal, nos termos do **[Edital nº 02/2024/PROGRAD/UNIR de 12 de janeiro de 2024](#)**.

6 DAS INFORMAÇÕES FINAIS

6.1 Não há direito líquido e certo para matrícula de candidato concorrente à lista de espera, havendo somente mera expectativa de direito.

6.2 As áreas de conhecimento constantes no item 1.3.7, nas quais se encontram os componentes curriculares “Língua Portuguesa” e “Matemática”, foram extraídos diretamente do Edital nº 19/INEP/MEC, de 13/03/2023, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Encceja Nacional 2023.

6.2.1 As notas de referência (pontuações) do Encceja têm como base o mínimo de 100 (cem) e o máximo de 180 (cento e oitenta) pontos, pois há desvio-padrão de 20 (vinte) pontos.

6.3 As notas ou conceitos informados pelo candidato, no ato da inscrição, serão conferidas por comissão ad hoc em comparação com as notas presentes no Histórico Escolar do Ensino Médio apresentado no ato da matrícula.

6.3.1 No caso de constatação de notas ou de conceitos diferentes dos informados no ato da inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado do certame.

6.4 A elaboração do quadro, constante no “ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA”, teve como referências:

I - O Edital nº 038/2021, de 26/01/2021, do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) e posteriores retificações; e

II - O Edital nº 65/2021, de 19/05/2021, do Instituto Federal Farroupilha (IFFar).

6.5 O modelo de cálculo para obtenção da média final, realizado automaticamente pelo sistema, para efeitos de classificação, encontra-se publicado no “ANEXO IV – MODELOS DE CÁLCULO DE MÉDIA FINAL”.

Porto Velho, 31 de julho de 2024

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Reitora

Referência: Processo nº 23118.006538/2024-91 SEI nº 1844679



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA**, Reitora, em 31/07/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1845949** e o código CRC **0EEF692A**.

ANEXOS AO EDITAL

PROCESSO SELETIVO DISCENTE COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 02/2024/PROGRAD/UNIR DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - INGRESSO NOS CURSOS DO SEGUNDO SEMESTRE

EDITAL Nº 15/PROGRAD/UNIR/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA*
PARA OS CURSOS COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE

ATIVIDADES (CURSOS COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE)	DATAS	
	Data Inicial	Data Final
Previsão de publicação do edital complementar do <i>PSD Unir/2024.2</i>	31/07/2024	_____
Interposição de recurso contra disposições do edital complementar do <i>PSD Unir/2024.2**</i>	00:00h de 01/08/2024	Até às 23:59h de 02/08/2024
Previsão para publicação de resultado de análise de recurso contra disposições do edital complementar do <i>PSD Unir/2024.2</i>	_____	Até as 23:59h de 06/08/2024
Período de inscrição do edital complementar do <i>PSD Unir/2024.2**</i>	00:00h de 07/08/2024	Até às 23:59h de 12/08/2024
Previsão para publicação de homologação de inscrição do edital complementar do <i>PSD Unir/2024.2**</i>	-	Até as 23:59h de 14/08/2024
Interposição de recurso contra inscrição não homologada no edital complementar do <i>PSD Unir/2024.2**</i>	15/08/2024	16/08/2024
Previsão para publicação de resultado da análise de recursos contra inscrição não homologada e de resultado preliminar do edital complementar do <i>PSD Unir/2024.2**</i>	-	Até as 23:59h de 21/08/2024
Interposição de recurso contra resultado preliminar do edital complementar do <i>PSD Unir/2024.2**</i>	22/08/2024	23/08/2024
Previsão para publicação de resultado de análise de recurso e de resultado final	-	28/08/2024

Previsão de publicação do Edital de convocação para as bancas de heteroidentificação, validação e verificação	30/08/2024	-
Previsão de publicação do edital de matrícula	30/08/2024	-
Período para o candidato submeter documentação no sistema de matrícula em 1ª chamada com: i) Envio da documentação prevista no Edital de Matrícula; ii) Envio da documentação necessária para concorrer pelo sistema de cotas para escolas públicas e para concorrer como pessoa com deficiência (PcD); iii) Envio da documentação referente a autodeclaração étnico-racial.	02/09/2024	até às 18h de 06/09/2024
Realização das verificações pelas bancas de heteroidentificação, validação e verificação e análise da documentação do candidato. *(o candidato deverá acompanhar, atentamente, o sistema de matrícula durante todo o processo de verificação dos documentos)	02/09/2024	10/09/2024
Resultado das verificações pelas bancas de heteroidentificação, validação e verificação	-	13/09/2024
Homologação das matrículas no sistema pela SERCA	-	17/09/2024
1. Período de recurso contra o resultado das verificações pelas bancas de heteroidentificação, validação e verificação (Via sistema, conforme edital de convocação/CPSPD); 2. Período de recurso contra matrícula não homologada em 1ª chamada (Via sistema, conforme edital de matrícula/DIRCA);	18/09/2024	19/09/2024
1. Resultado dos recursos contra o resultado das verificações pelas bancas de heteroidentificação, validação e verificação; e 2. Resultado final das verificações pelas bancas de heteroidentificação, validação e verificação		24/09/2024
Disponibilização de resultado da análise de recurso contra matrícula não homologada ao candidato**	20/09/2024	24/09/2024

*Todos os horários e datas estão vinculados necessariamente ao horário oficial do estado de Rondônia (UTC [Tempo Universal Coordenado] -4). ** Exclusivamente via sistema, nos termos do Edital.

PROCESSO SELETIVO DISCENTE COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 02/2024/PROGRAD/UNIR DE 12 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL Nº 15/2024/PROGRAD/UNIR

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

CURSOS COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE (PRESENCIAL)	TOTAL POR CURSO	TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL ESCOLA PÚBLICA	ESCOLA PÚBLICA
---	-----------------------	-----------------------------	----------------------------	----------------

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	DURAÇÃO (ANOS)	e-MEC	PORTARIA				RENDA BRUTA ≤ 1 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA						INDEPENDENTEMENTE DA RENDA							
										C1	C2	C3	C4	C5	C10	C13	C6	C7	C8	C9	C11	C12	C14
Cacoal	Administração	Bacharelado	Noturno	4	16008	949/21	41	12	29	1	2	8	1	1	1	1	2	8	1	0	1	1	1
	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	4	16000	270/17	37	13	24	1	1	6	1	1	1	1	1	6	1	1	1	1	1
	Direito	Bacharelado	Vespertino	5	16012	949/21	3	3*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Porto Velho	Artes Visuais	Licenciatura	Matutino	4	123567	918/18	1	1*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral	4	318363	918/18	5	5*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	4	15989	430/17	5	5*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Direito	Bacharelado	Noturno	5	15995	431/17	5	5*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	5	100292	110/21	5	5*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Filosofia	Licenciatura	Noturno	4	116732	918/18	47	17	30	1	2	8	1	1	1	1	2	8	1	1	1	1	1
	Letras/Espanhol	Licenciatura	Vespertino	4	20940	918/18	22	3	19	1	1	4	1	1	1	1	1	4	1	0	1	1	1
	Letras/Inglês	Licenciatura	Vespertino	4	20941	331/21	3	3*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Letras/LIBRAS	Licenciatura	Noturno	4	1331483	369/19	5	5*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rolim de Moura	Pedagogia	Licenciatura	Vespertino	4	437743	918/18	29	7	22	1	1	6	1	1	1	1	5	1	0	1	1	1	
SUBTOTALS							208	84	124	5	7	32	5	5	5	5	7	31	5	2	5	5	5

* Nos termos do Art. 15, §2º, da Resolução nº 577/2023/CONSEA, Restando vagas da Política Afirmativa e de Inclusão da UNIR, não havendo candidatos interessados, estas serão ofertadas pela Ampla Concorrência em edital específico.

LEGENDA:

Cota C1 (Renda ≤ 1 – PPIQ-Pcd) - Autodeclarado Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola que seja Pcd, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

Cota C2 (Renda ≤ 1 – Preto) - Autodeclarado Preto, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita.

Cota C3 (Renda ≤ 1 – Pardo) - Autodeclarado Pardo, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita.

Cota C4 (Renda ≤ 1 – Indígena) - Autodeclarado Indígena, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita.

Cota C5 (Demais Vagas, Renda ≤ 1) - Demais vagas, aos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior

a 1 salário-mínimo per capita.

Cota C6 Autodeclarado Preto, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, independentemente de Renda.

Cota C7 Autodeclarado Pardo, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, independentemente de Renda.

Cota C8 Autodeclarado Indígena, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, independentemente de Renda.

Cota C9 Demais vagas, aos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, independentemente de Renda.

Cota C10 (Demais vagas, Renda \leq 1 – PcD) - Demais vagas, aos autodeclarados PcD, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita.

Cota C11 (PPIQ - PcD, Independentemente de Renda) - Autodeclarado Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola, que seja PcD, tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, independentemente de renda.

Cota C12 (Demais Vagas, Independentemente de Renda – PcD) - Demais vagas, aos autodeclarados PcD, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, independentemente de renda.

Cota C13 (Renda \leq 1 – Quilombola) - Autodeclarado Quilombola, tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita.

Cota C14 (Quilombola, independentemente de renda) - Autodeclarado Quilombola, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, independentemente de renda.

PROCESSO SELETIVO DISCENTE COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 02/2024/PROGRAD/UNIR DE 12 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL Nº 15/2024/PROGRAD/UNIR

ANEXO III - QUADRO DE EQUIVALÊNCIAS

Conceito/Parecer	Nota Numérica
A	100,00000
Excelente	

Plenamente satisfatório (PS)
Satisfatório pleno
Aprovado superior
Satisfatório com aprofundamento
Satisfatório avançado
Atingiu todos os objetivos (F5)
Resultado bom (RB)
Desenvolvimento progressivo real (DPR)
Avanço excelente (AE)
Atingiu plenamente todos os objetivos (A)
Realiza plenamente as atividades propostas (RP)
Alcançou os objetivos propostos (A1)
Proficiência (ENCCEJA) com nota = 180

Conceito/Parecer	Nota Numérica
A-	90,00000
Aprovado médio superior	
Proficiência pelo ENCCEJA com nota ≥ 170 e < 180	

Conceito/Parecer	Nota Numérica
B+	87,50000
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	
Proficiência pelo ENCCEJA com nota ≥ 160 e < 170	

Conceito/Parecer	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	80,00000

Proficiência pelo ENCCEJA com nota ≥ 150 e < 160	
---	--

Conceito/Parecer	Nota Numérica
B	75,00000
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	

Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Percurso construído (PC)	
Avanço suficiente (AS)	
Realiza as atividades propostas (R)	
Proficiência pelo ENCCEJA com nota ≥ 140 e < 150	

Conceito/Parecer	Nota Numérica
B-	70,00000
Proficiência pelo ENCCEJA com nota ≥ 130 e < 140	

Conceito/Parecer	Nota Numérica
C+	
Regular para bom	65,00000
Proficiência pelo ENCCEJA com nota ≥ 120 e < 130	

Conceito/Parecer	Nota Numérica
C	50,00000
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Atingiu os objetivos essenciais (AO)	
Em processo de realizar as atividades propostas (EP)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	

Alcançou parcialmente os objetivos propostos (A2)	
Construção satisfatória da aprendizagem (CSA)	
Proficiência pelo ENCCEJA com nota ≥ 100 e < 120	

Conceito/Parecer	Nota Numérica
C- / D+	37,50000
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
Alcançou parcialmente os objetivos com atenção individualizada do professor (A3)	
Construção restritiva da aprendizagem (CRA)	

Conceito/Parecer	Nota Numérica
------------------	---------------

D	25,00000
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
Em processo (EP)	

Conceito/Parecer	Nota Numérica
D- / E+	12,50000

Conceito/Parecer	Nota Numérica
E	0,00000
Não satisfatório	
Insatisfatório	

Insuficiente
Reprovado
Retido
Não promovido
Progressão não avaliada
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)
Resultado insatisfatório (RI)
Avanço insuficiente (AI)
Qualquer nota na Proficiência pelo ENCCEJA < 100

PROCESSO SELETIVO DISCENTE COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 02/2024/PROGRAD/UNIR DE 12 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL Nº 15/2024/PROGRAD/UNIR

ANEXO IV - MODELOS DE CÁLCULO DE MÉDIA FINAL COM HISTÓRICO ESCOLAR

1. As notas lançadas pelo candidato no sistema serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 5 (cinco) casas decimais após a vírgula, com vistas a atender ao formato descrito no item 4.1 deste Edital. (Acesse o [vídeo tutorial](#))
2. O resultado, após a realização do cálculo da média aritmética, será a média final, com a qual o candidato concorrerá no certame.
3. Para todos efeitos de cálculo, neste anexo, no que couber, deverá ser considerado o teor do “ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA”.
4. Seguem abaixo os modelos de cálculos de média final:

a) Exemplo 1: Se a nota no Histórico Escolar está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, não haverá conversão para o formato final.

Disciplina	Nota
Língua Portuguesa	70
Matemática	80
Cálculo da média aritmética	$70 + 80 = 150$ $150/2 = 75$
MÉDIA FINAL	75,00000

b) Exemplo 2: Se a nota do Histórico Escolar está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), haverá conversão para o formato final.

Disciplina	Nota
Língua Portuguesa	7,0
Matemática	8,0
Cálculo da média aritmética	$7 + 8 = 15$ $15/2 = 7,5$
MÉDIA FINAL	75,00000

c) Exemplo 3: Se a nota do Histórico Escolar está em escala de 100 (cem) a 180 (cento e oitenta), conforme previsão na alínea e), do inciso I, do item 4.3 deste edital:

Disciplina	Nota ENCCEJA*
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	180 (= 100,00000)
Matemática e suas Tecnologias	180 (= 100,00000)*
Cálculo da média aritmética	$100,00000 + 100,00000 = 200,00000$ $200,00000/2 = 100,00000$
MÉDIA FINAL	100,00000

* O candidato é o responsável em fazer a conversão da sua nota conforme o "ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA

d) Exemplo 4: Se a nota do seu Boletim de Desempenho está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), conforme previsão na alínea f), do inciso I, do item 4.3 deste edital:

Disciplina	Nota no boletim de desempenho
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	780
Matemática e suas Tecnologias	620
Cálculo da média aritmética	$780 + 620 = 1.400$ $1400/2 = 700$
MÉDIA FINAL	70,00000

As notas deverão ser lançadas no formulário de inscrição, de acordo com o exemplo seguinte, de modo que a coluna não permaneça sem informação:

Disciplina	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Língua Portuguesa	80	70	80*	80
Matemática	80	70*	70	70

* Observe-se que quando não há oferta de disciplina no ano leve, a nota do ano seguinte é repetida e lançada no sistema.

*Caso ocorra de não haver nota no ano seguinte para repetir no campo que falta, o candidato poderá repetir então a nota do ano anterior.

ATENÇÃO!

A exigência das notas referentes ao 4º ano se aplica somente àqueles candidatos que concluíram o curso técnico integrado ao ensino médio, com duração de 4 anos.

Se o candidato concluiu o ensino médio por meio de provão, enem, encceja ou outra forma similar, e, no seu histórico ou certificado de conclusão do ensino médio, conste apenas uma nota final para cada disciplina, esta deverá ser lançada na primeira coluna (1º ano) do formulário de inscrição, não sendo necessário repeti-la.

Referência: Processo nº 23118.006538/2024-91

SEI nº 1845949

Criado por [08278731403](#), versão 8 por [08278731403](#) em 31/07/2024 16:44:19.